



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 10/2023, de 04 de maio

### REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **quatro de maio de dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não tendo comparecido à reunião o senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, por motivos pessoais.** -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 21 de outubro de 2021, justifica a falta à reunião do senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves.** -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ **O senhor Presidente da Câmara Municipal**, para: -----
  - Informar que recebeu recentemente o Relatório do Palacete Visconde de Valdemouro e, oportunamente, dará conhecimento do mesmo à senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Marques, que já o solicitou por diversas vezes. -----
  - Informar da necessidade de agendar uma reunião extraordinária para o próximo dia **12 de maio**, pelas 09h30m. -----



✓ **A senhora Vereadora dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, para, relativamente à Escola da Quintã, questionar da razão pela qual as janelas da parte principal não foram substituídas, uma vez que as janelas que lá estão são as mesmas do edifício antigo. -----

2

✓ **O senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão colocada pela senhora Vereadora, esclarecendo que as janelas já tinham sido substituídas anteriormente e que, tratando-se de uma obra de remodelação, o projetista entendeu que do ponto de vista da climatização não havia necessidade da sua integral substituição. Mais informou que todas as obras que sejam entendidas como obras de profunda remodelação têm de aumentar o certificado energético do edifício, e, garantidamente, o que foi feito está de acordo com as exigências dos Fundos Comunitários. Por fim, disse que do ponto de vista energético o edifício cumpre todos os critérios, e do ponto de vista estético há sempre essa leitura do velho e do novo, e concluiu dizendo que se as janelas não foram substituídas foi porque nessa altura o que estava, estava bem. -----

✓ **De seguida, a senhora Vereadora dr.<sup>a</sup> Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** perguntou se não houve nenhum reporte de problemas que existissem nessa obra. -----

✓ **Sobre o assunto, usou da palavra o senhor Vereador prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para responder dizendo que houve uma comunicação respeitante a uma pequena infiltração, que, entretanto, já foi reportada para o empreiteiro. -----

## ORDEM DO DIA

## ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----



## 2 – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES DO DESPORTO ESCOLAR – PROPOSTA -----

3

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ n.º DEDJ.INF.0014/2023, de 24 de abril, que a seguir se transcreve: -----

*«Considerando que o Desporto Escolar é uma atividade de complemento curricular, definido como o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo desenvolvidas como complemento curricular e ocupação de tempos-livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo. Considerando que o Desporto Escolar desempenha um papel importantíssimo na promoção da saúde e condição física, na aquisição de hábitos e condutas motoras e no entendimento do desporto como fator de cultura, estimulando comportamentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade.*

*Considerando a necessidade de garantir a promoção dos meios, recursos e requisitos necessários ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar, promovendo o acesso dos alunos praticantes às condições necessárias à qualidade das atividades.*

*A Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares promove, assim, as parcerias necessárias para garantir o acesso a lanches e refeições destinados a promover o bem-estar dos alunos e a qualidade do desenvolvimento das atividades de desporto escolar.*

*Face ao exposto, propõe-se a aprovação da minuta do acordo de colaboração, em anexo, entre o Município de Vagos e a Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares, destinado a os termos e condições de fornecimento de refeições aos participantes nas atividades de Desporto Escolar.»; -----*

- Minuta do Acordo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

***«Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Vagos para fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar***

*A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva com o n.º 600086020, representada por Cristina Fernandes de Oliveira, na qualidade de Delegada Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal de Vagos, pessoa coletiva com o n.º 506912833, representado por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, celebram o presente Acordo de Colaboração subordinado às seguintes cláusulas:*

*Cláusula Primeira*

*(Finalidade)*

*O presente Acordo de Colaboração visa definir os termos e condições de fornecimento de refeições aos participantes de atividades do Desporto Escolar*

*Cláusula segunda*

*(objeto e condições de fornecimento)*



1. A Câmara Municipal de Vagos compromete-se a fornecer refeições aos participantes na(s) atividade(s) do Desporto Escolar - CLDE Aveiro, de acordo com as especificações apresentadas em anexo.
2. No prazo mínimo de 5 dias antes da data da realização da atividade, a Câmara Municipal de Vagos será informada, pelos organizadores da atividade, do nº previsto de refeições encomendadas por tipologia. Com a antecedência de dois dias, relativamente à data de início de atividade, serão facultados os números finais de refeições encomendadas, sendo este o número que irá ser faturado/pago pela DGEstE.
3. A Câmara Municipal de Vagos assegura que as refeições servidas cumprem todos os requisitos estabelecidos no Despacho n.º 10919/2017 - Plano integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Servidas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos, no Despacho n.º 8127/2021, de 17/8, e no documento “Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares”, da Direção-Geral da Educação, divulgadas através da circular nº 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, devendo as captações ser adequadas à faixa etária dos alunos em atividades que exigem um esforço físico intenso.
4. A composição de cada refeição por tipo é a seguinte:

**Tabela 1**

<b>Tipo de refeição</b>	<b>Composição</b>
<u>Almoço/Jantar</u> (fora do horário letivo)	sopa de vegetais frescos prato de carne ou de pescado / vegetariana legumes crus pão de “mistura” embalado Sobremesa - fruta variada da época ou doce / vegetariana
<u>Almoço volante</u>	Refeição completa (sopa + prato + salada) ou 2 sandes podendo as mesmas variar entre panado de frango, atum com ovo cozido ou omelete mista (queijo e fiambre) sempre com adição de alface, tomate e/ou cenoura ralada (mínimo dois componentes vegetais) ou fatia de quiche (origem animal + vegetal ou vegetal) de 300g + salada / vegetariana 1 DI Sumo ou 1 DI Água de 0,33L 1 Peça de fruta

**NOTA:** Sempre que solicitado pela entidade organizadora poderá ser servida ementa especial tendo em conta algum tipo de alergia/intolerância alimentar, motivos de saúde ou religiosos.

5. Os professores organizadores da atividade farão o acompanhamento das refeições, dando posterior feedback à Câmara Municipal de Vagos e à DGEstE, do modo como decorreu o serviço.

Cláusula terceira

(Preço a pagar)

1. A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a pagar o serviço à Câmara Municipal de Vagos de acordo com os preços indicados no quadro seguinte, aplicados sobre o n.º final de refeições encomendadas (2 dias antes) por tipologia:

**Tabela 2**



<i>Tipo de refeição</i>	<i>Preço unitário (s/ IVA)</i>	<i>% IVA</i>	<i>Transporte (s/ IVA) <sup>(a)</sup></i>	<i>% IVA</i>
<i>Almoço (fim-de-semana)</i>	<i>2,75 €</i>	<i>13%</i>	<i>60,00 €</i>	<i>23%</i>
<i>Jantar</i>	<i>2,75 €</i>			
<i>Almoço Volante</i>	<i>2,75 €</i>			
<i>Reforço (manhã, tarde, noite ou viagem curta)</i>	<i>1,50 €</i>	<i>13%</i>	<i>—</i>	<i>—</i>

*(a) Se aplicável, só poderá ser indicado um valor por dia de atividade*

- 2. O preço unitário de cada tipologia de refeição inclui todos os custos inerentes à preparação, confeção, distribuição e acondicionamento das refeições. O transporte, se aplicável, deverá, por princípio, estar também incluído no preço unitário da refeição. Caso tal não seja possível, esse custo deverá ser indicado à parte.*
- 3. A ementa a ser servida em cada tipologia de refeição e em cada atividade será acordada entre os representantes do município/escola e os organizadores da atividade, com base no definido na tabela 1 e restante documentação suprarreferida.*
- 4. O pagamento ocorrerá após apresentação da fatura/documento de despesa com indicação do nº de cabimento e compromisso previamente fornecido pelos Serviços Centrais da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.*

*Cláusula quarta*

*(Omissões)*

*As dívidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes.*

*Cláusula quinta*

*(Vigência)*

- 1. O presente protocolo tem efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.*
- 2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.*
- 3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de alteração de preços e/ou atividades, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes mediante a assinatura de adendas.*

*O presente protocolo foi elaborado em duplicado, um exemplar para cada um dos outorgantes, e é constituído por 3 (três) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.»; -----*

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de abril de 2023: «Agendar para reunião de Câmara». -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Colaboração com a Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares. -----**

**Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----**



### 3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O NÚCLEO EMPRESARIAL DE VAGOS (NEVA) – RENOVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

*«Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e o Núcleo Empresarial de Vagos - renovação*

*Considerando que:*

*São atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente nos domínios do ambiente e da promoção do desenvolvimento;*

*A Câmara Municipal tem nas suas competências a obrigatoriedade de gerir os recursos físicos que estão integrados no património do Município, ou estejam colocados, por lei, sob administração municipal, designadamente as instalações, equipamentos e serviços;*

*O Núcleo Empresarial de Vagos, de ora em diante designado NEVA, é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o desenvolvimento económico, social, técnico e cultural do concelho de Vagos;*

*Neste contexto, dever-se-á dar uma especial atenção aos espaços envolventes à Zona Industrial de Vagos e ao Parque Empresarial de Soza, em termos ambientais e de segurança de bens e pessoas, bem como aos espaços destinados à vendagem e controle do peixe.*

*Considerando ainda:*

*A necessidade de ser assegurado o bom funcionamento da Arte Xávega e estimular e promover a atividade turística associada a esta tradição;*

*E que a participação do NEVA nesta gestão, em comunhão com a Câmara Municipal de Vagos, se revela como uma mais-valia, à semelhança do que tem acontecido no passado, noutras áreas de intervenção,*

*É celebrado o presente protocolo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,*

*Entre:*

*O Município de Vagos, NIPC 506 912 833, com sede na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado, adiante designado como MV, ou 1.º outorgante;*

*e*

*O Núcleo Empresarial de Vagos, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 603 373 605, titular do estatuto de utilidade pública, concedido através de Despacho n.º 1 5020/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 127, de 3 de julho, com sede no Centro Social e Administrativo da Zona Industrial de Vagos, lote 141, 3844-909 Vagos, aqui representado por Serafim Jorge da Conceição Marques, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por NEVA ou 2.º outorgante,*

*Que se rege pelas seguintes cláusulas:*

*Cláusula 1ª*

*Objeto do protocolo*

*No âmbito da prossecução dos fins do NEVA, constitui objeto do presente protocolo a participação do Segundo Outorgante, em articulação com o MV, na execução do seguinte:*

- Gestão dos espaços envolventes da Zona Industrial de Vagos e Parque Empresarial de Soza, com recurso a equipamento e mão de obra próprio;*



- b) *Elaborar o levantamento anual das necessidades de formação e capacitação dos recursos humanos dos trabalhadores da Zona Industrial de Vagos e Parque Empresarial de Soza;*
- c) *Colaborar na realização de candidaturas a sistemas de incentivos a que o MV decida candidatar-se;*
- d) *Proceder à capacitação e promoção de novos investimentos;*
- e) *Promover a empregabilidade e formação dos refugiados e dos emigrantes.*
- f) *Gestão do espaço destinado à vendagem e controle do peixe;*
- g) *Assegurar o bom funcionamento da Arte Xávega.*

#### *Cláusula 2ª*

##### *Período de vigência*

*O prazo de execução das ações objeto do presente protocolo é de um ano, com início em 01 de maio de 2023 e termo em 30 de abril de 2024, sendo obrigatoriamente revisto até esta data.*

#### *Cláusula 3ª*

##### *Subsídio*

*O subsídio que o Município atribui ao NEVA para apoio à execução das ações subjacentes ao objeto do presente protocolo, será até ao valor máximo de 270.000,00€ (duzentos e setenta mil euros).*

#### *Cláusula 4ª*

##### *Disponibilização da comparticipação financeira*

*A comparticipação referida na cláusula anterior será disponibilizada em duodécimos, até ao montante máximo de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), a processar até ao último dia do mês.*

#### *Cláusula 5ª*

##### *Obrigações do NEVA*

*São obrigações do NEVA:*

- a) *Assegurar os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos indicados na cláusula 1ª;*
- b) *Cumprir e fazer cumprir a legislação e o respeito pelos normativos inerentes a cada uma das atividades e bem assim o pagamento de serviços, o pagamento pela utilização de infraestruturas e pagamento de quaisquer taxas ou impostos relacionados;*
- c) *Apresentar relatório mensal, até ao dia 20 do mês seguinte, das ações desenvolvidas e as contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas.*

#### *Cláusula 6ª*

##### *Incumprimento das obrigações do NEVA*

*Poderá haver lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do MV, quando o NEVA não cumpra:*

- a) *Os objetivos e as obrigações atrás referidas nas cláusulas 1ª e 5ª, respetivamente;*
- b) *Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;*
- c) *A apresentação da documentação referida na alínea c), da cláusula anterior.*

#### *Cláusula 7ª*

##### *Controlo*

*Compete ao MV, fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria.*

#### *Cláusula 8ª*

##### *Revisão*



*O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.*

*Cláusula 9ª*

*Disposições finais*

*Os litígios emergentes da execução do presente protocolo serão dirimidos no Tribunal, nos termos da lei.»;*

- Proposta de Cabimento n.º 1140/2023, de 03 de maio, no valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros), para o ano em curso e 90.000,00 € (noventa mil euros) para os anos seguintes. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do descrito Protocolo de Colaboração, que produz efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.** -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **4 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS E CONCURSOS EXTERNOS DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL** -----

Presente proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

##### **PROPOSTA**

##### **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS E CONCURSOS EXTERNOS DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL**

**CONSIDERANDO QUE:**

1. *O mapa de pessoal para 2023, presente na reunião do executivo no dia 18 de novembro de 2022, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, prevê um conjunto de novos postos de trabalho a ocupar, nas áreas de educação social, ambiente, turismo, informática e educação, tendo em conta as iniciativas e investimentos delineados para o presente ano, bem como as novas responsabilidades e competências;*
2. *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;*
3. *A Câmara Municipal já aceitou transferências nalgumas áreas de competências e responsabilidades da administração central;*
4. *A Câmara Municipal reconhece que há áreas que se encontram fragilizadas a nível de recursos humanos, quer em resultado da dificuldade na contratação por que passaram as autarquias locais, quer devido à saída de trabalhadores, por motivo de aposentação e falecimento;*
5. *Em 31 de dezembro de 2022, o município não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André, de 10 de fevereiro de 2023;*



6. Existe dotação orçamental para os postos de trabalho a recrutar, de acordo com o orçamento municipal aprovado para o ano 2023;
7. De acordo com a solução interpretativa uniforme, resultante da reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, no dia 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;
8. De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 2 do artigo 1.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa. No âmbito da CIM Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, conforme e-mail daquela entidade, datado de 22 de março de 2023, pelo que não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;
9. Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho em causa, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
10. Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação, o recrutamento é feito por procedimento concursal, ao qual podem concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, aprovado por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 23 de janeiro de 2023.

**Nesta conformidade, proponho que:**

A Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura dos procedimentos concursais/concursos abaixo indicados, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

- a) Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de **técnico superior – área de Educação Social ou Sociologia**, para integrar o Núcleo de Desenvolvimento Económico;
- b) Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de **técnico superior – área de Engenharia Ambiental**, para integrar a Divisão de Fundos Comunitários e Sustentabilidade;
- c) Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de **técnico superior – área de Turismo**, para integrar o Gabinete de Turismo e Comunicação;
- d) Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho para a carreira não revista de especialista de informática, na categoria de **especialista de informática do grau 1, nível 2**, para integrar o Serviço Técnico de Informática;
- e) Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho para a carreira não revista de técnico de informática, na categoria de **técnico de informática do grau 1, nível 1**, para integrar o Serviço Técnico de Informática;



- f) *Procedimento concursal comum para ocupação de vinte postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional – auxiliar de ação educativa, para integrar o Serviço Técnico de Educação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude;*
- g) *Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional – tratador/apanhador de animais, para integrar o Núcleo de Fiscalização Sanitária.»* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal e proceder à abertura dos procedimentos concursais comuns e concursos externos de ingresso para ocupação dos vários postos de trabalho do Mapa de Pessoal.** -----  
Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 03 de maio de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **285.690,40 €** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa euros e quarenta cêntimos).

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2 – SUBSÍDIOS** -----

**2.1 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DE VAGOS (GRECAS) – MEETING RENATO SILVA** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-010/2023, de 26 de abril de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o Grupo Recreativo e Cultural Santo António de Vagos, doravante designada por Grecas, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento a realizar pelo Grecas, no dia 14 de maio, “Meeting Renato Silva”, é de carácter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*



4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao GRECAS o seguinte apoio:

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
GRECAS	1. 10 grades; 2. 4 tendas;	5.900,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1137/2023, de 03 de maio, no valor de 20.900,00 € (vinte mil e novecentos euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de abril de 2023: «Concordo. Remeter à RC».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural Santo António de Vagos (GRECAS), o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 5.900,00 € (cinco mil e novecentos euros).** -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## 2 – SUBSÍDIOS -----

### 2.2 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – CIRCUITO REGIONAL DE SURF – VAGUEIRA 2023 -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-013/2023, de 28 de abril de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----  
«Considerando:
  1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
  2. Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;



3. *Que o evento a realizar pela ASV nos dias 27 e 28 de maio, “Circuito Regional de Surf do Norte – Vagueira 2023”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

*Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV o seguinte apoio:*

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
ASV	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Licenças: Camarárias;</li><li>2. Estadia para os elementos organização;</li><li>3. Segurança noturna;</li><li>4. Limpeza do local antes e após o evento;</li><li>5. 10 caixotes do lixo;</li><li>6. 20 sacos do lixo;</li><li>7. Disponibilização de pontos de luz no local;</li><li>8. Pódio;</li><li>9. Promo-Flags do Município de Vagos;</li><li>10. Tendas;</li><li>11. Pórtico;</li><li>12. Grades;</li><li>13. Pódio;</li><li>14. Cadeiras;</li><li>15. Mesas;</li><li>16. Guarda-sol;</li><li>17. Alcatifa;</li><li>18. Eletricista;</li><li>19. Som;</li><li>20. Pontos de luz;</li></ol>	3.500,00€

*O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----*

- Proposta de Cabimento n.º 1137/2023, de 03 de maio, no valor de 20.900,00 € (vinte mil e novecentos euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de abril de 2023: «Concordo. Remeter à RC».



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos (ASV), o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

13

## 2 – SUBSÍDIOS -----

### 2.3 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – SURF NA VILA 2023 -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-012/2023, de 28 de abril de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento a realizar pela ASV no dia 13 de maio, “Surf na Vila - 2023”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
ASV	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estrado/ palco + alcatifa (9m2)</li><li>2. Mesas;</li><li>3. Cadeiras;</li><li>4. Guarda Sol</li><li>5. Grades;</li><li>6. Tendas;</li></ol>	1.500,00€



	<p>7. <i>Painéis eletrossoldados com bases em betão + rede de paramento;</i></p> <p>8. <i>Pórtico;</i></p> <p>9. <i>Ecopontos;</i></p> <p>10. <i>Som;</i></p> <p>11. <i>Eletricista;</i></p> <p>12. <i>Ponto luz junto ao estrado/palco</i></p> <p>13. <i>Material promocional;</i></p>	
--	---	--

*O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»;* -----

- Proposta de Cabimento n.º 1137/2023, de 03 de maio, no valor de 20.900,00 € (vinte mil e novecentos euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de abril de 2023: «*Concordo. Remeter à RC*».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos (ASV), o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).** -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – SUBSÍDIOS** -----

**2.4 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – ASSOCIAÇÃO CICLISMO TREPANELAS – TRILHOS DE VAGOS** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-011/2023, de 28 de abril de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

*«Considerando:*

- 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
- 2. Que Associação Ciclismo Trepanelas, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
- 3. Que o evento Trilhos de Vagos, a realizar pela Associação Ciclismo Trepanelas, no dia 23 de julho, é de carácter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD;*
- 4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*



5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Associação Ciclismo Trepanelas, o seguinte apoio:

15

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
<i>Associação Ciclismo Trepanelas</i>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. <i>Baias;</i></li><li>2. <i>Pódio;</i></li><li>3. <i>Pórtico;</i></li><li>4. <i>Brita tuvenan;</i></li><li>5. <i>Serviço de máquinas;</i></li><li>6. <i>Limpezas caminhos;</i></li><li>7. <i>Rolos fita delimitadora;</i></li><li>8. <i>Tendas;</i></li><li>9. <i>Eletricista;</i></li><li>10. <i>Alimentação elétrica;</i></li><li>11. <i>Segurança na noite de 22 para 23 de julho</i></li></ol>	<i>10.000,00€</i>

*O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----*

- Proposta de Cabimento n.º 1137/2023, de 03 de maio, no valor de 20.900,00 € (vinte mil e novecentos euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de abril de 2023: «*Concordo. Remeter à RC*».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Ciclismo Trepanelas, o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).** -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **2 – SUBSÍDIOS** -----

### **2.5 GRUPO CORAL SANTA CECÍLIA DE CALVÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento do Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, de 13 de abril de 2023, solicitando apoio financeiro para a atividade regular de 2023; -----
- Informação da DAAS, de 20 de abril de 2023, concluindo: -----

«...7- *Conclusão:*



*Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir ao Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, assim como o respetivo plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----*

- Proposta de Cabimento n.º 1138/2023, de 03 de maio, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.5 e 2.6. -----
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 13 de abril de 2023: «...enviar para reunião de Câmara....». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).** -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – SUBSÍDIOS** -----

**2.6 ORFEÃO DE VAGOS** -----

Presentes: -----

- Requerimento do Orfeão de Vagos, de 14 de março de 2023, solicitando «...pedido de subsídio respeitante ao ano de 2023»; -----
- Informação da DAAS, de 12 de abril de 2023, concluindo: -----  
«...7- Conclusão:  
*Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir ao Orfeão de Vagos, assim como o respetivo plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----*
- Proposta de Cabimento n.º 1138/2023, de 03 de maio, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), que contempla a cabimentação respeitante aos pontos 2.5 e 2.6. -----  
Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 27 de abril de 2023: «...para reunião de Câmara....». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Orfeão de Vagos, um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).** -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS** -----



### 3.1 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO 2013 E SENHORA DAS VIRTUDES E MÁRTIR S. SEBASTIÃO 2014 – ARRAIAL E BAILE – PARQUE DA FONTE – OUCA -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de S. Martinho 2023 e Senhora das Virtudes e Mártir S. Sebastião 2014, de 20 de abril de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 26 de abril de 2023, concluindo: *«Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.... Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €49,75, ... À consideração superior.»*. -----
- Parecer do CDAAS, de 26 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data.»*; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 27 de abril de 2023: *«No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### 3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

#### 3.2 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – FESTA E KARAOKE – LARGO DA FEIRA DA VIGIA – RATIFICAÇÃO ---

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 24 de abril de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 27 de abril de 2023, concluindo: *«Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.... Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €49,75, ... À consideração superior.»*. -----
- Parecer do CDAAS, de 26 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Concordo com a informação da Senhora Coordenadora Técnica, da presente data.»*; -----



- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 27 de abril de 2023: *«No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNO(A) COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – PROC.º 14418 – 8.º ANO – TURMA B – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Relatório do Diretor de Turma, de 13 de abril de 2023, solicitando suplemento alimentar para aluno(a) do 8.º ano – Turma B; -----
- Informação do CDEDJ, de 20 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Proponho que, nos termos do definido no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Educação, os processos sejam deferidos...»*; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 21 de abril de 2023: *«Concordo. Proceder em conformidade.»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNO(A) COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – PROC.º 14419 – 8.º ANO – TURMA B – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Relatório do Diretor de Turma, de 13 de abril de 2023, solicitando suplemento alimentar para aluno(a) do 8.º ano – Turma B; -----
- Informação do CDEDJ, de 20 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Proponho que, nos termos do definido no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Educação, os processos sejam deferidos...»*; -----



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 21 de abril de 2023: *«Concordo. Proceder em conformidade.»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNO(A) COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – PROC.º 16589 – 8.º ANO – TURMA B – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Relatório do Diretor de Turma, de 13 de abril de 2023, solicitando suplemento alimentar para aluno(a) do 8.º ano – Turma B; -----
- Informação do CDEDJ, de 20 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Proponho que, nos termos do definido no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Educação, os processos sejam deferidos.*  
*Proponho, ainda, que o processo DEDJ\_ASE\_SA 0015-2223 seja encaminhado para apoio pelo Núcleo de Ação Social, promovendo a sua candidatura à apoio da ação social escolar.»*; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 21 de abril de 2023: *«Concordo. Proceder em conformidade.»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento.** -----

Devem a DEDJ e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO (CEI) – PROJETO 031/CEI/23 – ÁREA DA EDUCAÇÃO – ASSINATURA DO PROJETO E PROPOSTA DE COMPROMISSO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS COM OS 10 CONTRATOS (CEI) – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 20 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
**«I – Fundamento:**



*A medida Contrato Emprego Inserção (CEI), que se traduz na realização de trabalho socialmente necessário, por parte de desempregados beneficiários do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, no âmbito da Portaria n.º 128/2009, de 30 Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, é uma medida de incentivo à colocação no mercado de trabalho e que visa a integração laboral e social da população em situação de vulnerabilidade perante o mercado de emprego.*

*Em conformidade com o estabelecido no Regulamento dos CEI e legislação em vigor, os/as beneficiários/as a integrar neste Projeto, aprovado pelo IEFP, poderão prestar apoio nas tarefas de Auxiliar de Ação Educativa, nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar, do 1º, 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário, do concelho de Vagos.*

*A colaboração destes elementos, nesta área, poderá também ser uma mais valia para os seus percursos profissionais, atendendo às experiências vivenciadas, as novas tarefas a desempenhar, e também a possibilidade de novas perspetivas de emprego.*

*De forma a colmatar as necessidades de apoio ao pessoal não docente, nas tarefas a desempenhar pelas Auxiliares de Ação Educativa, nos estabelecimentos de ensino, da responsabilidade do município e dando cumprimento a solicitação interna do Sr. Vereador do Pelouro da Educação, foi submetida uma nova candidatura aos CEI, no Portal do IEFP, para 10 elementos, que ficou registada com o n.º 18228953.*

*Esta candidatura veio a ser aprovada, nos termos da notificação recebida do IEFP, em 27 de março de 2023. A CMV aceitou a Decisão de Aprovação, devolvendo ao Centro de Emprego de Aveiro os documentos relativos à Decisão de Aprovação e Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação.*

## **II - Conclusão:**

*Face ao acima exposto, será necessário proceder ao respetivo compromisso financeiro, dos valores previstos na legislação acima informada, como a Bolsa de Ocupação, o Subsídio de Alimentação e o Subsídio de Transporte.*

*A contratação de um Seguro de Acidentes Pessoais, para cada um dos colaboradores, tem carácter obrigatório e acarreta também a necessária despesa a comprometer.*

*Assim, apresenta-se a despesa estimada, para os 10 colaboradores, para um período de cerca de 12 meses, propondo-se a reserva do compromisso financeiro, no valor de **32.948,90€**, como se descreve abaixo:*

### **Área da Educação - 10 contratos CEI:**

**Bolsa de Ocupação** – 96,08 euros/mês (20% do Valor do IAS – Indexante dos Apoios Sociais = 480,43€) X 10 colaboradores X 12 meses - Valor estimado para as Bolsas de Ocupação = **11.529,60€**

**Subsídio de Refeição** – 6,00€ X 21 dias X 10 elementos X 12 meses – Valor estimado para o Subsídio de refeição = **15.120,00€**

**Subsídio de Transporte** - relativamente a este item, o valor apresentado é também estimado, tendo em conta os valores gastos em anos anteriores (a atribuição deste subsídio depende da deslocação a realizar entre o local onde os beneficiários irão prestar a sua colaboração e o seu local de residência) = pagando a 0,18 euros por Km. (considerando/propondo metade do valor do Km. pago aos funcionários públicos = 0,36€, mas pagando todos os Kms. realizados, sem limite mínimo).

*No caso dos beneficiários que possam utilizar o Transporte Público, pagar-se o valor integral do Passe Mensal ou dos Bilhetes diários.*

*Valor estimado para o Subsídio de Transporte = **5.500,00€**.*



**Seguro de Acidentes Pessoais** – Nas condições impostas pelo IEFP e conforme proposta da Seguradora = 79,93€/ano X 10 elementos – Valor estimado para os Seguros = **799,30€**

**III - Proposta:**

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos ratifique a assinatura dos documentos Decisão de Aprovação e Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação e autorize o pagamento das despesas, inerentes às obrigações da entidade CMV para com os beneficiários CEI, acima elencadas, e que se preveem no valor de **32.948,90€.**»;

- Formulário da candidatura submetida ao IEFP com o id 18228953;
- Decisão de Aprovação e Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação;
- Proposta Seguros;
- Proposta de Cabimento n.º 1141/2023, de 03 de maio, no valor de 21.965,93 € (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), para o ano em curso e 10.982,97 € (dez mil, novecentos e oitenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) para o ano de 2024
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de abril de 2023: «Concordo. Proceder em conformidade.».

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar todas as decisões tomadas sobre a candidatura submetida, à medida Contrato Emprego Inserção – CEI, para a área da Educação, com vista à celebração de 10 contratos, bem como autorizar o pagamento das despesas inerentes às obrigações da Câmara Municipal.**

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

**B – OBRAS MUNICIPAIS**

Nada a registar.

**C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – MÁRIO EVANGELISTA ARRAIS JESUS – PROC.º OLOU 9/22 – CALVÃO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO**

Presentes:

- Requerimento de Mário Evangelista Arrais Jesus, de 22 de setembro de 2022, juntando elementos ao processo;



- Informação do CDPOP, de 09 de junho de 2022; -----
- Informação da DU, de 23 de setembro de 2022, concluindo: -----  
*«...4.2. Não se vê inconveniente na alteração de loteamento apresentada, a qual tem por objectivo alterar o lote n.º 2, do Alvará de loteamento 18/89 e criar mais um lote.»;* -----
- Parecer da CDU, de 23 de setembro de 2022, concluindo: -----  
*«Conforme informações prestadas ...nomeadamente de acordo com o proposto na conclusão ...ponto 4.2, não se vê inconveniente na alteração apresentada ao alvará de loteamento , .... Assim, nos termos do artigo 27.º conjugado com o artigo 23.º, ambos do RJUE, será de submeter a deliberação da CM.»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de abril de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.».* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos das referidas informações técnicas.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E, quando eram cerca das 10,13 horas, o senhor Vereador **Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, ausentou-se da sala de reuniões, por motivos urgentes e inadiáveis, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. -----

**2 – MÁRIO ARLINDO PARRACHO ABREU – PROC.º OEC 116/18 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – CADUCIDADE** -----

Presentes: -----

- Informação da DU, de 30 de março de 2023: *«Trata-se de processo de construção de moradia e muros de divisão, tendo o requerente pedido a prorrogação do prazo de 1 ano para a emissão do alvará, o qual foi notificado pelo ofício OBP 1433/19 em 13/12/2019 tendo até 12/12/2020 para requerer o mesmo. Prazo ultrapassado. Face ao tempo decorrido.»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de abril de 2023: *«Considerando que o requerente não procedeu ao pagamento das taxas devidas nem requereu a emissão do alvará de construção no prazo previsto, conforme determina o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a intenção de declarar a caducidade da licença, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.».* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, com os respetivos fundamentos de facto e de direito, pelo que dever-**



**se-á proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de declarar a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – AVEIRIA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – PROC.º OEC 120/18 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – CADUCIDADE** -----

Presentes: -----

- Informação da DU, de 29 de março de 2023: *«Trata-se de processo de construção de moradia e muros, do qual o requerente foi notificado pelo ofício OBP 828/20 em 13/12/2019 tendo até 09/06/2020, tendo um prazo de 1 ano para efetuar o pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do alvará. Prazo ultrapassado. Face ao tempo decorrido.»*; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de abril de 2023: *«Considerando que o requerente não procedeu ao pagamento das taxas devidas nem requereu a emissão do alvará de construção no prazo previsto, conforme determina o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a intenção de declarar a caducidade da licença.»*; -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, com os respetivos fundamentos de facto e de direito, pelo que dever-se-á proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de declarar a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – JOSÉ ARLINDO ALVES ABREU – PROC.º OEC 89/18 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – CADUCIDADE** -----

Presentes: -----

- Informação da DU, de 29 de março de 2023: *«Trata-se de uma prorrogação de prazo para a emissão do alvará, do qual o requerente foi notificado pelo ofício OBP 1192/20 a 06/08/2020, tendo o prazo de 1 ano para requerer o mesmo. Prazo ultrapassado. Face ao tempo decorrido.»*; -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 21 de abril de 2023: *«Considerando que o requerente não procedeu ao pagamento das taxas devidas nem requereu a emissão do alvará de construção no prazo previsto, conforme determina o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a intenção de declarar a caducidade da licença.»* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, com os respetivos fundamentos de facto e de direito, pelo que deverá proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de declarar a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E, quando eram cerca das 10,17 horas, o senhor Vereador **Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**5 – MARIA DO NASCIMENTO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – PROC.º OEC 129/22 – GAFANHA DA BOA HORA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria do Nascimento, Cabeça de Casal da Herança de, de 28 de março de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 31 de março de 2023, concluindo: -----  
*«...3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício.»*; -----
- Parecer da CDU, de 22 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:*  
*1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação ...;*  
*2. (...).»*; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 24 de abril de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----



A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 31 de março de 2023; -----
- O parecer da CDU, de 22 de abril de 2023; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – MICHAEL AMARANTE DA SILVA – PROC.º OEC N.º 31/23 – LOMBOMEÃO – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Michael Amarante da Silva, de 26 de abril de 2023, anexando elementos ao processo; ----
- Informação dos ST da DU, de 26 de abril de 2023, concluindo: -----  
*«...4.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre o alinhamento proposto para o muro de vedação, bem como, sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----*
- Parecer da CDU, de 27 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão publica da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos, totalmente inserido em espaços urbanos em zona de preenchimento de Lombomeão”.*



Assim, Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre as legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação infra;

2.(...); -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 28 de março de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 26 de abril de 2023;** -----
- **O parecer da CDU, de 27 de abril de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

**Deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE;** -----

**b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – JUDITE MARIA SIMÕES BAPTISTA – PROC.º OEC 61/15 – VAGOS – EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO OBRAS INACABADAS** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Judite Maria Simões Baptista, de 12 de janeiro de 2023, juntando elementos ao processo; -
- Informação dos ST da DU, de 26 de abril de 2023, concluindo: -----

«..6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Trata-se de processo de Licença especial para acabamentos de uma obra de moradia unifamiliar, anexos e muros. nos termos do artº 88º do RJUE e artº 40º do RMUE. A pretensão tem



como antecedentes o OEC 61/15 e o Alvará de licença 22/16, cujo prazo da licença e respectivas prorrogação se encontram terminados.

6.2. O muro de vedação deverá cumprir o n.º 1, do art.º 13.º, do RMUE.

6.3. Em obra, os anexos deverão ser construídos em conformidade com o projecto aprovado.

Caso a requerente pretenda alterar os anexos, deverá ser apresentado o respectivo projecto de alterações. Este aspecto deverá ser clarificado.

6.4. Antes de mais, deverá o processo ser submetido a deliberação de Câmara Municipal para que a mesma declare a caducidade da licença anterior (alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE). A Câmara Municipal deverá também manifestar-se quanto ao interesse ou não em que se proceda á conclusão da obra (n.º 2 do art.º 40.º do RMUE).

6.5. Relativamente á alínea g), do n.º 3, do art.º 40º, do RMUE – documentos exigíveis para a emissão do título – deverá a SADU verificar.

6.5. Após a regularização do ponto 6.4 supra, não se verá inconveniente na Licença especial para acabamentos requerida, nas condições referidas nos pontos 6.2,6.3 e 6.5 supra.»; -----

- Parecer da CDU, de 27 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
«...1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabada, conforme e nos termos da informação....  
2. (...).»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de abril de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal. para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade da licença anterior, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, bem como deliberar se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, no âmbito do n.º 2 do art.º 40.º do RMUE. (...)» -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que, no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

**Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas. Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.** -----

**8 – CLÁUDIA SOFIA DE CASTRO LIMA – PROC.º OEC 41/17 – GAFANHA DA BOA HORA – EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO OBRAS INACABADAS** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cláudio Manuel Venceslau Ferreira, de 10 de março de 2023, requerendo: «a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas...»; -----



- Informação dos ST da DU, de 27 de abril de 2023, concluindo: -----  
«...  
3.3. *Verifica-se que, no decorrer da 2ª prorrogação de prazo, foram apresentadas alterações ao projecto de arquitectura (requerimento 1047/23), tendo as mesmas sido aprovadas em 27/02/2023 e concedido o prazo de 6 meses para apresentação das especialidades, que encontra a decorrer.*  
4. *Conclusão / Proposta de Decisão*  
(...)  
4.4. *Face ao exposto, e tendo sido apresentada Licença especial para acabamentos, sugere-se, salvo melhor opinião, que as alterações referidas no ponto 3.3. supra sejam apresentadas no âmbito da actual Licença especial para acabamentos.*  
*...Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente na Licença especial para acabamentos solicitada.»; -----*
- Parecer da CDU, de 27 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
« ...1.Face à informação ..., será de referir e completar do seguinte:  
2.Foi emitido Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 38/20, após prorrogações, com prazo até 27/01/2023.  
3.O requerente foi notificado (NOT 344/23) em 28/02/2023, em sede de requerimento relativo a alterações durante a execução da obra, da aprovação do Projeto de arquitetura e apresentar os projetos de especialidades e outros estudos no prazo de 6 meses.  
4.Não tendo dado cumprimento à referida notificação, apresentou o presente pedido de Licença especial para conclusão de obras inacabadas, depreendendo-se que entende ser este o procedimento mais adequado, face ao estado da obra.  
5.De acordo com o disposto no ponto n.º 1, do art.º 88.º do RJUE, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.  
6.Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabada, para a mesma deliberar sobre os seguintes aspetos:  
6.1. *Visto nunca ter sido declarada a caducidade da licença anterior, deve a Câmara Municipal proceder à realização do referido ato, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE.*  
6.2. *Para além do mencionado no ponto anterior, deve a Câmara Municipal manifestar também, se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, ou, se pelas suprarreferidas razões, se deve promover a demolição da mesma, no âmbito do n.º 2 do art.º 40.º do RMUE.*  
7.*Mais se informa que deverão as alterações efetuadas em obra, serem novamente comunicadas, no âmbito deste procedimento (...); -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de abril de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal para deliberar nos termos do ponto 6 da informação da Sra CDU». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que, no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----**



**Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas.**  
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – MHI – MIRAHIDRÁULICA – COMÉRCIO MÁQUINAS, FERRAMENTAS INDUSTRIAIS, LDA – PROC.º OEC 172/19 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – LOTE N.º 127 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO OBRAS INACABADAS -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Sandra Margarida Rocha dos Santos, de 20 de abril de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 27 de abril de 2023, concluindo: -----

*«...3. Conclusão / Proposta de Decisão*

*3.1. Face ao exposto:*

*3.1.1. Não se vê inconveniente na emissão da licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida.*

*3.1.2. Deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma declare a caducidade da licença anterior, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, bem como, para manifestar se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, no âmbito do n.º 2 do art.º 40.º do RMUE.»; -----*

- Parecer da CDU, de 27 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
*«...1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabada, conforme e nos termos da informação....*  
*2. (...). »; -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de abril de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal»*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que, no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----**

**Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas.**  
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



-----  
**10 – ORLANDO & FILHOS, LDA – PROC.º OLOU 18/22 – VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA  
HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO** -----

O presente assunto foi retirado. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----  
E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em  
minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira  
Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e vinte  
minutos**. -----  
-----